



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

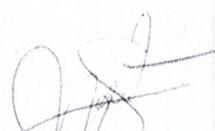


HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara do Município de Monte Negro, através Sr. MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA, tornando público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2019, Processo Administrativo nº 064/2019, que tem como objeto: **Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de solução integrada de gestão para a administração da Câmara Municipal de Monte Negro, contendo licenças de uso não exclusiva com prestação de serviços técnicos necessários a Conversão, Implantação e Treinamento, locação do Sistema de Orçamento e Contabilidade, Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial, Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado), Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Gestão de Pessoal, Folha de Pagamento e Folha de Pagamento WEB – Portal do Servidor Municipal (Emissão de Contra-Cheques e Informe de Rendimento), ambos com funcionamento desktop e web com suporte técnico e atualizações necessárias aos atos de gestão da Câmara Municipal de Monte Negro – RO, conforme descritos no Anexo I deste edital, que será regida pela Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, decretos municipais nº 046/2007 e 1526/2018, por um período de 12 (doze) meses a empresa vencedora citada abaixo.**

C. V. MOREIRA EIRELI, com o valor de R\$ 39.999,99 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Monte Negro - RO, 19 de Julho de 2019.


MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN


Priscila Casparitto
Pregoeira
P U B
No Mural em 19/07/2019 O
Conforme art 44 e 45
da Lei Orgânica.